

MODALIDADE	Chamamento Público
Nº DA MODALIDADE	001/2022

1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO, pessoa jurídica de direito público – autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.245/46, CNPJ nº 38.155.081/0001-71, com Sede na Qd. 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO, através da sua Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, designada pela RESOLUÇÃO CRCTO Nº 329, DE DEZEMBRO DE 2021, torna público que realizará processo de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO** de instrutores para o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCTO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

a. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período: de 11/03/2022 até 09/06/2022 90 DIAS

Horário: de 9h às 17h (dias úteis).

Local: Qd. 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Data: 28/06/2022 A 29/06/2022 NA SEQUÊNCIA 15 DIAS DE PRAZO

Hora: 9h

Local: CRCTO, na Qd. 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO

Observação: Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos presenciais e realizar a gravação de cursos à distância (EAD) para profissionais da contabilidade, registrados no CRCTO, na capital e em cidades do interior do estado de Tocantins, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCTO, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os instrutores credenciados, constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCTO, obedecendo a critérios de convocação definidos neste Edital.

1.3. O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADO's, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCTO caso a contratação não ocorra.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo tanto pessoa física quanto pessoa jurídica (lembrando que haverá a retenção de impostos) interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Formação mínima em curso de pós-graduação *lato sensu*, para os cursos listados no Grupo A do Anexo I – Relação de Cursos, ou *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), para os cursos listados no Grupo B do Anexo I – Relação de Cursos, sendo a formação, necessariamente, relacionada à área de conhecimento do curso para o qual pretende se inscrever;
- b) Qualificação técnica comprovada por meio de um atestado de capacidade técnica (Declaração) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2.2. A participação no processo de Chamamento Público condiciona-se, também, à apresentação de toda a documentação exigida no item 4 deste Edital;

2.3. A não entrega de qualquer documento exigido no Edital e seus anexos importará no indeferimento do credenciamento.

2.4. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- a) O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Tocantins, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CRCTO, ainda em vigor;
- b) Declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Conselheiros, delegados, membros de grupos de estudos técnicos e comissões, e empregados do Sistema CFC/CRCs, ou qualquer pessoa, física.
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, delegados e empregados do Sistema CFC/CRCs;
- f) As pessoas físicas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A pessoa física interessada em participar do processo de credenciamento deverá enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, por meio do e-mail desenprof@crcto.org.br, ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações abaixo, para a sede do CRCTO, localizada à Qd. 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO.

3.1.1. Por conta da pandemia de Covid-19, poderá o interessado efetuar a entrega da documentação pelos correios/AR.

3.2. O preenchimento e envio da documentação demonstra que o interessado concorda com os termos do presente Edital, sujeitando-se, assim, às regras nele previstas e aos diplomas legais pertinentes, em especial às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A participação no processo importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.

3.4. A inexatidão das declarações ou a irregularidade nos documentos, identificadas em qualquer fase do processo, desclassificarão o interessado do credenciamento ou, se verificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os efeitos decorrentes da sua inscrição e/ou credenciamento.

3.5. Os interessados deverão informar no Requerimento de Credenciamento – Anexo III – o curso para o qual pretende-se cadastrar como instrutor, sendo facultada a inscrição em mais de um dos cursos.

3.6. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Corpo do e-mail: Nome:
 CPF:
 Endereço:

3.7. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Nome:

CPF:

Endereço:

Obs.: Somente à Comissão poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital deverão encaminhar a documentação abaixo indicada, no período definido no preâmbulo deste Edital.

a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, com indicação dos cursos que o instrutor tem interesse em ministrar;

c) Cópia do documento de identidade;

c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Informação do número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

e) Cópia do Comprovante de endereço;

f) *Curriculum vitae* completo;

g) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação;

h) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, caso o(s) curso(s) de interesse esteja(m) listado(s) no Grupo A do Anexo I – Relação de Cursos; ou *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), caso o(s) curso(s) de interesse esteja(m) listado(s) no Grupo B do Anexo I – Relação de Cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, relacionados à área de conhecimento pretendida;

i) **2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica (Declaração)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência relacionada ao(s) curso(s) que pretende ministrar, sendo que no Atestado deverá constar, obrigatoriamente, a comprovação da experiência técnica em cada um dos cursos selecionados pelo participante, podendo ser apresentado, para suprir essa necessidade, mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas;

j) Certificado de Regularidade no CRCTO, no caso de possuir registro (emitido pela internet);

k) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que pode ser emitida no:

sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>;

l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, que pode ser emitida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;

m) Declaração assinada pelo instrutor, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**;

n) Autorização de Uso de Imagem e Material Didático, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**.

4.2. Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

4.3. Somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados pelo MEC. Para os cursos *lato sensu* - Pós-Graduação, basta que a instituição de ensino esteja devidamente credenciada pelo MEC, devendo a IES, mencionar o número deste credenciamento no certificado. Para os cursos [stricto sensu](#) - Diplomas de Mestrado ou Doutorado outorgado por estudos feitos no Brasil somente gozará de validade nacional se o programa possuir reconhecimento do Sistema Federal, decorrente de avaliação satisfatória da CAPES.

4.4. A abertura dos envelopes com a documentação dos interessados e a avaliação/julgamento serão realizadas pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, durante sessão pública a ser realizada na data, horário e local informados no preâmbulo deste Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Considerando a situação de calamidade pública decorrente da Pandemia de Covid-19 e as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades públicas, como forma de evitar a propagação da doença, a sessão pública de análise da documentação poderá ser realizada remotamente, de forma virtual, sendo essa informação e todas as orientações necessárias

divulgadas no Portal do CRCTO com até 05 (cinco) dias de antecedência da data programada no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Caso a sessão seja realizada de forma presencial, os participantes deverão seguir todas as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde, entre elas: evitar a interação física com os demais participantes e colaboradores do CRCTO, higienizar as mãos ao acessar o prédio, usar máscara obrigatoriamente e manter o distanciamento recomendado.

5.2. Na hora programada, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação dos inscritos, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos participantes ou seus representantes presentes na sessão.

5.3. Em seguida, a Comissão realizará:

- a) o exame da documentação, decidindo sobre o credenciamento ou não dos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) a comunicação das decisões aos participantes;
- c) a disponibilização da documentação aos participantes, para exame;
- d) a lavratura da ata da sessão pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Será considerado apto ao credenciamento de instrutores do CRCTO, o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Os instrutores efetivamente credenciados serão convocados para ministrar ou gravar os cursos de acordo com as necessidades do CRCTO, em observância à programação dos cursos e aos critérios de convocação estabelecidos no **item 13** deste Edital, não gerando, o credenciamento, obrigatoriedade de contratação por parte do CRCTO.

6.3. Da mesma forma, o credenciamento não gera para o instrutor a obrigação de realização de cursos cujas datas e disponibilidade não tenham sido acordadas previamente entre as partes.

6.4. Quando da contratação e respectiva prestação do serviço, os instrutores credenciados serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Honorários – Anexo II deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos instrutores terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo desde que apresentadas a documentação prevista no edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

8.1 A autoridade competente realizará a homologação do Chamamento Público/Credenciamento, após, instrução da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCTO.

8.2 Todos aqueles que preencherem requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

8.3. Após, a homologação dos credenciados, à Comissão irá convocá-los para à sessão pública em que serão realizados os sorteios, para definir a ordem de convocação dos instrutores de acordo com sua cidade de residência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico desenprof@crcto.org.br

9.3. O recurso será dirigido à Presidente do CRCTO, por intermédio da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCTO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.4. Estando todos os participantes presentes durante a sessão pública e havendo unanimidade na desistência de interposição de recurso, ao final da sessão, poderá a Comissão abster-se da abertura de prazo para recurso, encaminhando o processo para homologação, devendo a desistência constar expressamente na ata da sessão.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A relação de participantes habilitados/credenciados, por ordem de convocação obtida no sorteio que será realizado em sessão pública, será divulgada na página eletrônica do CRCTO (www.crcto.org.br), sendo o respectivo aviso publicado no Diário Oficial da União.

10.2. Após, a publicação da homologação e divulgação do resultado, os instrutores credenciados receberão, através do e-mail informado no Requerimento de Credenciamento, o contrato de prestação de serviços, o qual deverá ser assinado e entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de envio, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCTO.

10.3. Caso o instrutor não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.2, o mesmo será descredenciado automaticamente.

10.4. Na recusa injustificada do participante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, caberá as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11. DAS CONVOCAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CRC/TO, reserva-se no direito da livre escolha dos selecionados considerando os seguintes requisitos:

- ✓ Área de Atuação e Formação;
- ✓ Expertise/domínio do tema;
- ✓ Tempo de Atuação;
- ✓ Pontuação dos eventos realizados;
- ✓ Assiduidade/Comprometimento.

11.2 A câmara de desenvolvimento profissional será a responsável pela avaliação dos requisitos e deverá observar quando possuir mais de um credenciado para o mesmo tema/curso ou palestra, que cumprem os requisitos, deverá observar os princípios da alternância e isonomia.

11.3. O instrutor que for convocado e realizar o referido curso, ou aquele que for convocado e se recusar a ministrá-lo, sem justificativa, será critério para diminuição nos pontos de avaliação dos eventos seguintes no prazo de até 12 meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Realizar os cursos presenciais, quando convocados pelo CRCTO, com a carga horária de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas e 08 (oito) horas/curso, para os quais foi habilitado, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

12.1.1. Realizar gravação dos cursos na modalidade a distância (EAD), quando convocados pelo CRCTO, para os quais foi habilitado, na sede do CRCTO ou em outro local informado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional.

12.2. Comparecer ao local de realização do curso presencial e a distância 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.3. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.4. Para os cursos presenciais:

12.4.1. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CRCTO, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, para os profissionais inscritos.

12.5. Para os cursos na modalidade a distância (EAD):

12.5.1. Elaborar e disponibilizar o material para acompanhamento das atividades, em formato PDF, incluindo a apresentação utilizada durante a gravação da videoaula e a bibliografia.

12.5.3. Cabe ao instrutor da modalidade a distância (EAD), enquanto o curso estiver ativo na plataforma, orientar sobre o conteúdo do curso e prestar os esclarecimentos necessários

para sanar as dúvidas levantadas pelo profissional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

12.6. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento do e-mail.

12.8. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional.

12.10. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCTO.

12.11. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCTO.

12.12. Utilizar material (apostilas e apresentação) previamente aprovado pelo CRCTO.

12.13. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCTO, Conselheiros, Delegados e participantes do curso.

12.14. Abster-se de fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, marcas, serviços e outros.

12.15. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCTO, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pela Entidade.

12.16. Comunicar da impossibilidade de ministrar o curso ou a gravação do conteúdo à distância (EAD), previamente acertado com o CRCTO, em até 15 (quinze) dias antes da sua realização. Comunicados ocorridos faltando menos de 15 (quinze) dias para a realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa o profissional ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

12.17. Submeter-se à fiscalização do CRCTO, seguindo às orientações transmitidas.

12.18. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital.

12.19. Recebendo diárias e auxílio deslocamento o instrutor deverá emitir um relatório das atividades e gastos realizados.

13. OBRIGAÇÕES DO CRCTO

13.1. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

13.2. Promover a divulgação dos cursos.

13.3. Designar representante e coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os cursos, colocando, à disposição do instrutor, recursos audiovisuais previamente solicitados.

13.4. Fazer a inscrição e o controle dos participantes.

13.5. Disponibilizar, para os participantes inscritos nos cursos, o material preparado pelo instrutor, no sistema específico, acessado através do portal do CRCTO.

13.6. Efetuar pagamento da remuneração/Honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, após, a realização do curso, de acordo com o estipulado neste contrato.

13.7. Efetuar pagamento das diárias e auxílio do instrutor em até 02 (dois) dias, antes, da realização do curso, de acordo com o estipulado neste contrato.

13.8. Emitir os Certificados para os participantes dos cursos realizados.

13.9. Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, o instrutor que atrasar injustificadamente a realização de um curso, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Multa de:

- I. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos honorários correspondente ao curso para o qual foi convocado, em caso de atrasos ou descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários correspondente ao curso para o qual foi convocado, no caso de inexecução do serviço.

14.1.1.1 Reserva-se ao CRCTO o direito de reter e compensar, dos pagamentos dos honorários, as multas referidas no item 14.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.1.2. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

14.3. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido e o instrutor descredenciado, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o (a) CREDENCIADO (A) pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

15.2. O (A) CREDENCIADO (A) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 O (A) CREDENCIADO (A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.4. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar um instrutor, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se:

a) As avaliações preenchidas pelos participantes de um curso ministrado pelo instrutor não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento) e o mesmo já tiver recebido uma advertência pelo mesmo motivo.

b) Após, haver confirmado sua participação em um curso para o qual foi convocado, o CREDENCIADO deixar de executá-lo sem justa causa, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior;

c) O CREDENCIADO se recusar, sem justificativa, por 03 (três) vezes, a realizar cursos para os quais foi convocado.

d) O CRCTO tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

15.4.1. Será facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15.5. Caso o credenciado possua registro neste CRCTO e venha a ter alguma irregularidade apurada mediante processo fiscal do qual resulte penalidade, o credenciamento será suspenso e caso haja contrato de prestação de serviço firmado, o mesmo será cancelado por meio de distrato contratual.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para sessão de análise da documentação, qualquer pessoa, poderá impugnar este Edital, mediante petição escrita a ser enviada para o endereço do CRCTO, com Sede na Qd. 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico desenprof@crcto.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCTO, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública de análise da documentação, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico desenprof@crcto.org.br

16.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sitio do CRCTO www.crcto.org.br para os interessados.

16.6. Quaisquer questionamentos ou impugnações realizadas através de contato telefônico NÃO serão considerados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CRCTO fica autorizado a utilizar a imagem do (a) contratado (a), bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais registrados no CRCTO, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso, conforme declaração a ser preenchida e entregue junto com a documentação – Anexo V.

17.2. As informações relativas ao processo de Chamamento Público de que trata o presente Edital, serão divulgadas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CRCTO.

17.3. Fica assegurado ao CRCTO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e o CRCTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo.

17.5. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato entre os credenciados e o CRCTO, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, na forma da minuta – Anexo VI - parte integrante deste edital. O Contrato será regido, no que couber, pela lei nº 8.666/1993, conforme estabelece seu art. 116, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

17.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

17.7. A Comissão de Chamamentos Públicos do CRCTO solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Chamamentos Públicos, assessorando-o quando necessário, qualquer conselheiro ou funcionário deste CRCTO.

17.9. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Relação de cursos;

b) Anexo II –Tabela de honorários;

c) Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

e) Anexo V – Autorização de Uso de Imagem e Material Didático;

f) Anexo VI – Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Palmas/TO, 07 de março de de 2022

MARCIO SOUSA

RIBEIRO:01287707165

Assinado de forma digital por
MARCIO SOUSA
RIBEIRO:01287707165
Dados: 2022.03.08 14:52:48 -03'00'

Conselheiro MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento

ANEXO I – RELAÇÃO DE CURSOS

Os cursos abaixo relacionados poderão ser gravados na modalidade EAD, com carga horária de até 04 (quatro) horas, ou ministrados presencialmente na capital e nas cidades do interior do Estado Do Tocantins, em locais a serem indicados pelo CRCTO, com carga horária de 08 (oito) horas para cada curso.

Os cursos estão divididos em dois grupos, **Grupo A** e **Grupo B**, classificados de acordo com o nível de formação acadêmica exigida para os instrutores que irão ministrá-los e, por conseguinte, conforme a tabela de honorários que será praticada.

GRUPO A	
Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	
Honorários: Tabela A (Anexo II)	
1)	NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos " <i>Impairment</i> "
2)	NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos De Caixa
3)	NBC TG 06 - Operações de Arrendamento Mercantil
4)	NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente
5)	NBC TG 27 - Ativo Imobilizado
6)	NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente
7)	NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros
8)	NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas
9)	ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
10)	Normas Brasileiras de Contabilidade – IFRS – Noções Introdutórias
11)	NBC's Aplicadas ao Setor Público
12)	Contabilidade Gerencial/Custos
13)	Contabilidade para o Agronegócio
14)	Contabilidade para a Construção Civil
15)	Contabilidade Pública
16)	Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
17)	Relatórios Gerenciais
18)	Legislação Societária Aplicada à Constituição de Empresas
19)	Tributos Federais, Estadual e Municipal
20)	IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
21)	Legislação Trabalhista e Previdenciária
22)	Prestação de Contas de Partidos Políticos
23)	IR Pessoa Física
24)	Sped Contábil
25)	Sped ECF
26)	Sped Fiscal (ICMS)
27)	Sped PIS/COFINS
28)	Sped – E-Social
29)	EFD/REINF;
30)	Bloco K
31)	ICMS – ST
32)	ICMS – Normas Gerais
33)	PIS/COFINS – Cumulativo e não Cumulativo
34)	Gerenciamento de Projetos
35)	Técnicas de Negociação com Cliente
36)	Avaliação de Empresas
37)	Estrutura conceitual da contabilidade
38)	A nova contabilidade aplicada ao setor público

- 39) Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público
- 40) Receita e despesa pública
- 41) Perícia contábil e seus aspectos gerais
- 42) Perícia Contábil à luz do Novo Código e Processo Civil e Normas Brasileiras do CFC
- 43) Processo judicial: Provas em juízo, prova pericial e aplicação da perícia contábil
- 44) Apuração de haveres em pequenas e médias empresas
- 45) Auditoria – Planejamento e execução de auditoria nas PMEs
- 46) Contabilidade Pública: Novas Normas
- 47) Tópicos Especiais das Demonstrações Contábeis: DRE, DRA, DMPL, DLPA e Notas Explicativas
- 48) PMEs: Conciliação, Controle e Análise de Contas
- 49) Terceiro Setor: Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas das Entidades sem Fins Lucrativos
- 50) Contabilidade Rural – Normas Aplicáveis – Aspectos Práticos
- 51) Outros temas de interesse do CRCTO;

GRUPO B	
Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	
Honorários: Tabela B (Anexo II)	
1)	Auditoria Pública
2)	Mediação e Arbitragem
3)	Governança Corporativa
4)	Aspectos introdutórios de nota explicativa conforme a Lei das Sociedades por Ações, o CPC e alguns órgãos reguladores
5)	Reestruturação financeira
6)	Reavaliação e transações entre partes relacionadas
7)	Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada
8)	Despesas e outros resultados das operações continuadas e benefícios a empregados
9)	Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão
10)	Investimentos em coligados e em controladas
11)	Mensuração do valor justo e investimentos em outras sociedades e em propriedade para investimento;
12)	Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas;
13)	Ativo Biológico, Ativos Intangíveis, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido;
14)	Contabilidade Pública: Informação financeira governamental;
15)	Contabilidade Pública: Fundamentos de execução orçamentária e financeira;
16)	Análise de recursos e necessidades do setor público;
17)	Perícia: Lucros Cessantes.
18)	Outros temas de interesse do CRCTO;

ANEXO II – TABELA DE HONORÁRIOS

Os valores dos honorários a serem pagos aos instrutores credenciados por cada curso ministrado, estão relacionados nas 02 (duas) Tabelas constantes deste Anexo, sendo que para os cursos listados no **Grupo A do Anexo I – Relação de Cursos**, será praticada a Tabela de Honorários A e para os cursos listados no **Grupo B do Anexo I – Relação de Cursos**, será praticada a **Tabela de Honorários B**.

Nas 02 (duas) Tabelas de Honorários, os valores a serem recebidos pelos instrutores são variáveis em relação à distância entre a sua cidade de residência e a cidade onde o curso será realizado.

TÍTULOS	VALOR / HORA
Doutorado	275,00
Mestrado	200,00
Especialista	170,00

Despesas de Transporte/combustível e Hospedagem

Os valores referentes as despesas de locomoção, combustível, alimentação, diárias, passagens e hospedagens serão remuneradas da seguinte forma:

Diárias: Valor disponível para pagamento de hospedagem e alimentação;

Transporte: Passagens aéreas, rodoviárias e ou vale combustível no caso de utilização de veículo próprio.

Quando o transporte for fornecido pelo CRC/TO com motorista, o contratado não fará jus ao custeio do transporte.

DESCRIÇÃO	LOCAL	NACIONAL
Diária	275,00	520,00
Transporte – Passagens	Conforme Cotação	
Transporte – Combustível	20% /litro combustível por km rodado * Valor capital Palmas*	

O contratado que utilizar de Transporte aéreo não fará jus ao auxílio combustível, devendo realizar o deslocamento no estado acompanhado do motorista e carro do CRC/TO.

1.3. Os valores constantes da Tabela de Honorários contemplam apenas prestação do serviço, não incluindo as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e locomoção urbana.

1.4. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

1.5. A critério do CRCTO, a carga horária dos cursos poderá ser alterada, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 8.666/93.

1.6.. Em caso de acréscimo ou supressão na carga horária do curso, também será acrescido ou descontado, no valor da remuneração.

1.7. O pagamento por curso ministrado ou gravado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua realização (Se o pagamento ocorrer por meio de honorários).

1.8. As despesas deverão ser pagas em até 02 (dois) dias antes da realização do curso (Se o pagamento ocorrer por meio de diárias e auxílio deslocamento).

1.9. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica: 6.3.1.3.02.01.004.-serviços de instrutor, 6.3.1.3.02.03.003-diárias de colaborador; 6.3.1.3.02.04.003-passagens colaboradores; 6.3.1.3.02.06.001-auxílio deslocamento.

1.9.1 Verificar a necessidade de separar as despesas dos honorários quanto ao lançamento na rubrica acima.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:
PIS/PASEP:		Registro no Órgão de Classe:
Rua/Av:		n.º:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
CEP:	e-mail:	
Telefone residencial: ()		Telefone comercial: ()
Telefone celular: ()		Fax: ()

2 - TITULAÇÃO
Formação Acadêmica (Graduação):
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):
() - Especialista em:
() - Mestre em:
() - Doutor em:
Atual atividade profissional:

3 – CURSOS DE INTERESSE:

GRUPO A
Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
Honorários: Tabela de Honorários A (Anexo II)
() - NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos “ <i>Impairment</i> ”; () - NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos De Caixa; () - NBC TG 06 - Operações de Arrendamento Mercantil; () - NBC TG 12 - Ajuste a Valor Presente; () - NBC TG 27 - Ativo Imobilizado; () - NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente; () - NBC TG 48 - Instrumentos Financeiros; () - NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; () - ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; () - Normas Brasileiras de Contabilidade – IFRS – Noções Introdutórias () - NBC's Aplicadas ao Setor Público; () - Contabilidade Gerencial/Custos; () - Contabilidade para o Agronegócio; () - Contabilidade para a Construção Civil; () - Contabilidade Pública; () - Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor; () - Relatórios Gerenciais; () - Legislação Societária Aplicada à Constituição de Empresas; () - Tributos Federais, Estadual e Municipal; () - IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples); () - Legislação Trabalhista e Previdenciária;

()	- Prestação de Contas de Partidos Políticos;
()	- IR Pessoa Física.
()	- Sped Contábil;
()	- Sped ECF;
()	- Sped Fiscal (ICMS);
()	- Sped PIS/COFINS;
()	- Sped – E-Social;
()	- EFD/REINF;
()	- Bloco K;
()	- ICMS – ST;
()	- ICMS – Normas Gerais;
()	- PIS/COFINS – Cumulativo e não Cumulativo;
()	- Gerenciamento de Projetos;
()	- Técnicas de Negociação com Cliente;
()	- Avaliação de Empresas.
()	- Estrutura conceitual da contabilidade
()	- A nova contabilidade aplicada ao setor público
()	- Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público
()	- Receita e despesa pública
()	- Perícia contábil e seus aspectos gerais
()	- Perícia Contábil à luz do Novo Código e Processo Civil e Normas Brasileiras do CFC
()	- Processo judicial: Provas em juízo, prova pericial e aplicação da perícia contábil
()	- Apuração de haveres em pequenas e médias empresas
()	- Auditoria – Planejamento e execução de auditoria nas PMEs
()	- Contabilidade Pública: Novas Normas
()	- Tópicos Especiais das Demonstrações Contábeis: DRE, DRA, DMPL, DLPA e Notas Explicativas
()	- PMEs: Conciliação, Controle e Análise de Contas
()	- Terceiro Setor: Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas das Entidades sem Fins Lucrativos
()	- Contabilidade Rural – Normas Aplicáveis – Aspectos Práticos

GRUPO B	
Nível de formação exigido: Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado)	
Honorários: Tabela de Honorários B (Anexo II)	
()	- Auditoria Pública;
()	- Mediação e Arbitragem;
()	- Governança Corporativa;
()	- Aspectos introdutórios de nota explicativa conforme a Lei das Sociedades por Ações, o CPC e alguns órgãos reguladores
()	- Reestruturação financeira
()	- Reavaliação e transações entre partes relacionadas
()	- Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada
()	- Despesas e outros resultados das operações continuadas e benefícios a empregados
()	- Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão
()	- Investimentos em coligados e em controladas
()	- Mensuração do valor justo e investimentos em outras sociedades e em propriedade para investimento;
()	- Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas;
()	- Ativo Biológico, Ativos Intangíveis, Ativo Imobilizado e Ativo Diferido;
()	- Contabilidade Pública: Informação financeira governamental;
()	- Contabilidade Pública: Fundamentos de execução orçamentária e financeira;
()	- Análise de recursos e necessidades do setor público;
()	- Perícia: Lucros Cessantes.

Eu, _____, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCTO, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Data: ____/____/____

Assinatura do Participante: _____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome do instrutor)
(CPF)

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

DECLARO para os devidos fins de direito e obrigações, sob pena previstas na Legislação vigente, que eu, nome completo do declarante, nacionalidade, estado civil, RG nº , (órgão emissor), UF, CPF nº, domiciliado à rua nº....., bairro, CEP....., município, UF; serei o(a) autor(a) de todo o material didático apresentado para os fins previstos no Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, e autorizo o CRCTO a utilizar minha imagem, bem como disponibilizar o material por mim elaborado, aos profissionais registrados no CRCTO, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional ao CRCTO ou a quem quer que, eventualmente venha reclamar a sua autoria.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2022.

(Nome do instrutor)
(CPF)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, com sede na Qd. 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO, de ora em diante denominado CRCTO, e de outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CONTRATADO, sob Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para compor o cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos presenciais e realizar a gravação de cursos à distância (EAD) para profissionais da contabilidade registrados no CRCTO, na capital e em cidades do interior do estado de Tocantins, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCTO, conforme condições e especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos.

1.2. O contratado encontra-se credenciado como instrutor, estando apto a ministrar os citados no **ANEXO I do edital.**

1.3. Integram este contrato o Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Será efetuado da seguinte forma:

2.2. O pagamento por curso ministrado ou gravado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua realização (se o pagamento ocorrer por meio de honorários).

2.3. As despesas deverão ser pagas em até 02 (dois) dias antes da realização do curso (Se o pagamento ocorrer por meio de diárias e auxílio deslocamento).

a) Do *quantum* o contratado receberá com base em sua titulação e a carga horária desenvolvida (conforme a carga horária) a importância de R\$ XXX

2.4. Sobre o total da remuneração, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

2.5. Recebendo diárias e auxílio deslocamento o instrutor deverá emitir um Relatório das atividades e gastos realizados (comprovantes).

2.6. A distância entre as cidades deverá ser calculada, por meio do site do Google Maps quando se tratar de auxílio deslocamento.

2.7. A critério do CRCTO, a carga horária dos cursos poderá ser alterada, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei nº 8.666/93.

2.8. Os valores estipulados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.10. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica: 6.3.1.3.02.01.004.- serviços de instrutor, 6.3.1.3.02.03.003 - diárias de colaborador; 6.3.1.3.02.04.003-passagens colaboradores;6.3.1.3.02.06.001-auxílio deslocamento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, parte integrante deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CRCTO

5.1. As obrigações do CRCTO são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, parte integrante deste contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

7. DAS SANÇÕES

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, parte integrante deste contrato.

8. DA RESCISÃO

8.1. A Administração pode, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se:

a) As avaliações preenchidas pelos participantes de um curso ministrado pelo instrutor não atingirem o resultado mínimo de 70% (setenta por cento) e o mesmo já estiver recebido uma advertência pelo mesmo motivo.

b) Após, haver confirmado sua participação num curso para o qual foi convocado, o contratado deixar de executá-lo sem justa causa, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior;

c) O contratado se recusar, sem justificativa, por três vezes, a realizar cursos para os quais foi convocado.

d) O CRCTO tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

8.1.1. Será facultada a defesa prévia do contratado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8.2. Além dos motivos acima previstos, o contrato poderá ser rescindido e o instrutor descredenciado, pelas razões previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCTO aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

9.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária Tocantins - SJTO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Palmas/TO, XX de XXXXXX de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Contador JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Presidente do CRCTO

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____